

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0170, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas no âmbito do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c artigo 23, inciso II, da CF/88, a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020 e a Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 0511, de 18 de maio de 2020, o Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município de Timon, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Prefeitura de Timon se mantém firme no propósito de proteger a vida, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19, respaldadas pelo Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento da COVID-19 e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) já decretadas no âmbito Municipal, tendo, inclusive a área da educação que reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando no Município de Timon, o cenário da pandemia ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a proteção à saúde de alunos, professores e demais servidores que atuam nas Unidades de Ensino deste Município;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

DECRETA:

Art.1º. Ficam suspensas as aulas presenciais da rede pública municipal de ensino e do transporte escolar de alunos em todo o Município, **até 15 de agosto de 2020**, em razão da manutenção das medidas preventivas da contaminação do novo coronavírus (Covid-19).

§1º. Também a suspensão das aulas presenciais se estende para as escolas de ensino privada, bem como, as instituições de ensino superior privada no Município.

§2º. Ficam mantidas as Atividades Pedagógicas não Presenciais com uso tecnológico, em conformidade com as normas educacionais vigentes, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate à Covid-19, para o cumprimento da carga horária mínima anual obrigatória, nos termos do inciso I, art. 24 e do inciso II, art. 31, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, referente ao ano letivo de 2020.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências e atos complementares se necessários para o efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. O prazo disposto deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações de suporte técnico e científico.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 30 de Julho de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2020-GP

DECRETO Nº 0171, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento e o acesso público nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Timon e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus, no Município de Timon;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 0511, de 18 de maio de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Timon por conta da COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020, que Reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão, também em razão da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que Declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Prefeitura de Timon se mantém firme no propósito de proteger a vida, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para

enfrentamento da COVID-19, respaldadas pelo Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento da COVID-19 e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) já decretadas no âmbito Municipal, repercutindo, consequentemente, na curva de contaminação pela covid-19;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

DECRETA:

Art. 1º. Devem permanecer, até **15 de agosto de 2020**, suspenso o atendimento presencial e o acesso público aos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, com exceção dos serviços essenciais à população, sem prejuízo do atendimento remoto e online das demais repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Timon.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não altera o funcionamento daquelas repartições municipais cujos serviços já foram devidamente retomados anteriormente.

Art. 3º. Os órgãos públicos em funcionamento deverão observar as medidas sanitárias destinadas à contenção do novo coronavírus (COVID-19), já decretadas pelo Decreto nº 0156, de 29 de junho de 2020, bem como, as recomendações dos organismos de saúde.

Art. 4º. O prazo disposto deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações de suporte técnico e científico.

Art. 5º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 30 de Julho de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2020-GP

PORTARIA Nº 0460/2020-GP DE 23 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, de acordo com art. 166, I, "e" da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a legislação aplicável prevista no art. 1º, II, alínea "d" e IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO processo administrativo nº 0294/2020, de 02.07.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA** para desincompatibilização eleitoral à servidora **DIOLENE RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS**, Professora Efetiva do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação, CPF nº 200.369.573-72, a partir de 02 de julho de 2020 até a data de 30 de novembro de 2020, com percepção de seus vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito das eleições municipais de 2020.

Art. 2º. No dia posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0461/2020-GP DE 29 DE JULHO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **LANNAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 31.07.2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 77/2020 - SEMS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos Odontológicos das unidades de saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no termo de referência, e na proposta da contratada.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS.
Contratada: GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALAR EIRELI - ME – CNPJ nº 17.424.989/0001-63. **Valor total:** R\$ 91.764,34 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 30/07/2020. Vigência: Até 31/12/2020, a contar da assinatura.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato N.º: 013/2019.
OBJETO: Locação de Softwares Administrativos para prestação de serviço técnico especializados envolvendo implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customizada do módulo de arrecadação tributária.
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual por igual período a partir do dia 01/08/2020 ao dia 31/07/2021 com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPLAN;
CONTRATADO: AOS Software, CNPJ nº 10.368.980/0001-33;
ASSINATURA: 29 de julho de 2020.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.07.30 21:52:15 -03'00'